

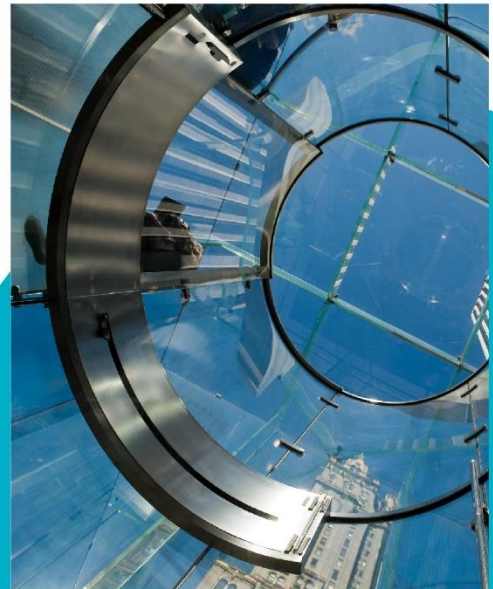
Newsletter

Direito Administrativo e Contratação Pública

Alterações no portal Base.Gov



About Law.
Around People.



Foi publicado o [PORTARIA N.º 318-B/2023 DE 25 DE OUTUBRO](#), que procede à regulação do funcionamento e gestão do [portal dos contratos públicos](#), denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro.

A. ÂMBITO DO PORTAL BASE

- O portal BASE é constituído por duas dimensões:
 - Disponibilização pública de informação sobre a formação e execução dos contratos públicos sujeitos ao CCP e legislação conexas, contendo uma parte reservada com dados relevantes para efeitos de auditoria e controlo da atividade contratual da Administração Pública.
 - Instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.

B. GESTÃO DO PORTAL BASE

A gestão do portal BASE é da responsabilidade do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.).

C. CONTEÚDOS DA ÁREA PÚBLICA DO PORTAL BASE

- O portal BASE disponibiliza publicamente informação, entre outros aspetos, sobre:
 - Anúncios relativos a procedimentos de formação (e execução) de contratos públicos;
 - Acesso às peças dos procedimentos;
 - Modificações objetivas de contratos;
 - Causas de não celebração de contrato;
 - Base de dados de legislação e jurisprudência, nacional e comunitária, relacionada com contratos públicos;
 - Guias de boas práticas/orientações técnicas e informação estatística;
- No âmbito do planeamento para contratação pública, disponibiliza uma área para:
 - Publicitação de consultas preliminares ao mercado;
 - Publicitação de anúncios de planeamento;
 - Publicitação de anúncios de plano anual de compras.

- O portal BASE possibilita a busca automática da identificação das entidades adjudicantes, dos adjudicatários, dos demais concorrentes e candidatos e a sua relação com o objeto do contrato, a partir de palavras ou termos, designadamente denominações e número fiscal.
- A informação de natureza pública encontra-se visível pelo prazo de 10 anos – *findo o qual, o acesso aos mesmos fica dependente de autorização do IMPIC, I. P., e do pagamento de uma taxa* – e é passível de extração automática, de forma gratuita e em formatos abertos.

D. DADOS A TRANSMITIR AO PORTAL BASE

- As entidades adjudicantes transmitem ao portal BASE, os seguintes dados obrigatórios, consoante o tipo de contrato:
 - Anúncio de abertura do procedimento e eventuais anúncios subsequentes, publicados no Diário da República;
 - Perfil da entidade adjudicante (Anexo I);
 - Procedimento (Anexo II);
 - Bloco técnico de dados (Anexo III);
 - Ficha de envio dos convites (Anexo IV);
 - Ficha de avaliação das candidaturas (Anexo V);
 - Ficha de avaliação das soluções (Anexo VI);
 - Ficha de avaliação das propostas (Anexo VII);
 - Ficha de habilitação do adjudicatário (Anexo VIII);
 - Ficha de impugnações (Anexo IX);
 - Relatório de formação do contrato (Anexo X);
 - Relatório de comunicação de não celebração do contrato (Anexo XI);
 - Relatório de modificação contratual (Anexo XII);
 - Relatório sumário anual (Anexo XIII);
 - Relatório de execução (Anexo XIV);
 - Relatório final de obra (Anexo XV);
 - Relatório de ocorrências (Anexo XVI);

- Relatório de disponibilização/alienação de bens móveis (Anexo XVII);
- Ficha de execução de pagamentos (Anexo XVIII);
- Relatório de alteração/anulação (Anexo XIX).
- Os blocos de dados referidos dão entrada nos sistemas de informação do portal BASE em momentos diversos, de acordo com o previsto no art. 8.º da Portaria.

E. CORREÇÃO DE BLOCO DE DADOS SUBMETIDO

- Nos casos excepcionais em que ocorra a necessidade de a entidade adjudicante fazer correções depois de ter submetido um determinado bloco de dados, deve-o solicitar fundamentadamente ao portal BASE, através das opções tecnológicas disponibilizadas pelo próprio sistema.
- Quando o pedido é autorizado, é-lhe concedido um prazo de 10 dias para a edição e correção do bloco de dados, dando origem a uma nova versão.

F. TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- As entidades adjudicantes devem, nas interações com o portal BASE, observar o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- Cabe também às entidades adjudicantes observar o cumprimento das disposições aplicáveis em matéria de segredo profissional, segredo de justiça, segredo de Estado e em todos os outros casos em que o segredo deva ser protegido.

G. ALTERAÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

- No caso de cessão de posição contratual da entidade pública contratante – *cujas regras funcionais para a sua efetivação serão fixadas em regulamento aprovado pelo conselho diretivo do IMPIC, I. P.* – deve ser transferida para a entidade cessionária toda a informação anterior necessária para que esta possa preencher posteriormente, sem lacunas, o bloco ou blocos de dados que lhe venham a competir.

H. NORMAS TRANSITÓRIA E REVOGATÓRIA

- O disposto na portaria só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a data da sua entrada em vigor.
- É revogada a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro.

I. ENTRADA EM VIGOR E PRODUÇÃO DE EFEITOS

A portaria produz efeitos no prazo de três meses após a sua publicação (25 janeiro 2024).

Conheça a equipa em:

